

TERMOADITIVO

ACADEMIA DA FORÇA AÉREA



**2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE DESPESA N° 020/GAPY-ESYS/2020**

NUP 67513.007453/2019-76

**OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO
HOSPITALAR DO ES-YS**

MARTINS & MARTINS AMBIENTAL LTDA



**COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA**

Cláusula 1ª – Qualificação das Partes

I – CONTRATANTE: UNIÃO, Ministério da Defesa, por meio do **ESQUADRÃO DE SAÚDE DE PIRASSUNUNGA**, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0106-88, neste ato representado(a) pela Sra. Ten Cel QOMED Ladjane Dantas Bandeira, nomeada pelo Boletim Interno nº 222 de 25 de novembro de 2020, inscrita no CPF nº 412.814.544-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº 488.748 – COMAER, nomeada pela Portaria DIRSA nº 94/SECGAB, de 20 de novembro de 2020, em conformidade com o regulamento de Administração da Aeronáutica – RADA.

II – CONTRATADA: MARTINS & MARTINS AMBIENTAL LTDA Inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.657.685/0001-02 sediado(a) na Rua Barão Ribeiro Barbosa, 455, Sala 1, Centro, em Cajuru/SP, neste ato representada pelo(a) Sr. Paulo José Borges Martins, portador da Carteira de Identidade nº 8.203.398, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 020.093.328-06, na qualidade de representante legal.

Cláusula 2ª – Finalidade

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da razão social da Contratada, o reajuste do valor do Contrato de Despesa nº 020/GAPYS-ESYS/2020, constante do Processo Administrativo de Gestão nº 67513.007453/2019-76 e a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, conforme previsto no instrumento contratual originário, com fundamento no inciso II, art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 3ª – Justificativa

3.1 – A alteração da Razão Social da Contratada é necessário tendo em vista a comunicação da empresa e envio do contrato social alterado.

3.2 - A prorrogação do presente Termo Aditivo faz-se em atendimento à solicitação da fiscal do contrato, haja vista a qualidade dos serviços prestados e atestado pelo Parecer Técnico, da Fiscalização e demais documentos constantes do processo.

3.3 – A repactuação entre as partes, prorrogando o prazo de vigência do contrato e o reajuste do valor justifica-se, pois, há necessidade de continuidade dos serviços atualmente prestados. Outrossim, a relação contratual mantém-se altamente favorável à administração, posto que os serviços prestados são de boa qualidade, além de serem imprescindíveis à consecução e a proteção das atividades da Organização Militar.

3.4 – Há cláusula contratual que prevê a prorrogação do prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, sem reajuste, conforme manifestação da Contratada.

Cláusula 4ª – Fundamentação

4.1 – A prorrogação prevista no Termo de Contrato em epígrafe será realizada com fundamento no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Lei nº 8.666/93

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Cláusula 5ª – Alteração Contratual

5.1 – Considerando o contrato originário firmado em 10 de fevereiro de 2020, o objeto do contrato passará ser executado pelo valor global reajustado de **R\$ 7.592,99 (Sete Mil e Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos)**.

5.2 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Cláusula 6ª – Vigência

6.1 – O presente Termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, o qual terá seu início em **11 de fevereiro de 2022** com término em **10 de fevereiro de 2023**.

Cláusula 7ª – Ratificação

7.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato originário.

Cláusula 8ª – Previsão de Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas resultantes da execução do objeto deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120607

Fonte: 0250120550

Programa de Trabalho: 086180

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000420000

Cláusula 9ª – Da renovação da Garantia

9.1 – A CONTRATADA renovará a garantia prestada de modo a adequar à prorrogação deste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

9.2 - O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

Cláusula 9ª – Disposições Finais

10.1 – Este instrumento passará a produzir os seus efeitos, a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia a partir de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, ficando ratificadas as demais condições do Termo de Contrato ora aditado, no que não colidirem com o presente Termo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo a Contratante e a Contratada, em três vias de igual teor e forma, na presença de três testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Pirassununga, 11 de Fevereiro de 2021.

Pela Contratante:

Ladjane Dantas Bandeira Ten Cel QOMED
Ordenador de Despesas por Delegação do ES-YS
RG nº: 488.748 – COMAER
CPF nº: 412.814.544-00

Pela Contratada:

PAULO JOSE BORGES
MARTINS:02009332806
9332806

Assinado de forma digital por PAULO JOSE BORGES
MARTINS:02009332806
Dados: 2022.02.10 10:59:06 -03'00'

Paulo José Borges Martins
Representante legal/Gerente
RG nº: 8.203.398 SSP/SP
CPF nº:

Testemunhas:

Andréia Alves Cardoso 2º Ten QOCon Dent
Agente de Controle Interno
RG nº: 59.973.782-7 – SSP/SP
CPF nº: 085.704.456-79

Tais D'Azeredo **Orlando** Cavichioli 2T QOCon DENT
Fiscal do Contrato
RG nº 41025195-1
CPF nº 230.558.668-00



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º Termo aditivo assinado
Data/Hora de Criação:	11/02/2022 11:58:45
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	a2c84911a519131b98f56f7314f342b7
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten TAIS D´AZEREDO ORLANDO CAVICHIOILLI no dia 11/02/2022 às 09:04:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ANDRÉIA ALVES CARDOSO no dia 11/02/2022 às 09:47:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel LADJANE DANTAS BANDEIRA no dia 11/02/2022 às 10:52:00 no horário oficial de Brasília.